



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE
SECRETARIA DE FINANÇAS

LEI Nº 2.1159

Dispõe sobre abatimento de
Imposto Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido um abatimento de 30% (trinta por cento) nos impostos Predial e Territorial Urbano, até o dia 30 de maio do ano em curso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 23 de Abril de 1987.


Elias Alves de Lira
- Prefeito -